

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Administração do Corpo de Bombeiros
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 4006301
DE PROTOCOLO Nº 012234-D/2024

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 4006301, do processo abaixo:

- DADOS GERAIS:
 - Projeto: 010090/3555307/2018 - Processo Infracional: FSC-2998015-F/2023;
 - Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 279;
 - Bairro: CENTRO;
 - Município: TURMALINA;
 - Proprietário: Prefeitura Municipal de Turmalina;
 - Responsável pelo uso: Prefeitura Municipal de Turmalina;

- Responsável técnico: Luiz Carlos Cavalheiro Junior;
- CREA nº: 5069471762;
- Área existente ou a construir: 859,29;
- Ocupação: Hospital e assemelhado;
- Carga de Incêndio: Baixo;
- Altura: 0,00.
- DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 16/01/2024

Houve requerimento de prorrogação: Não

Infrações Graves
- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Contestação: A edificação esta sendo regularizada com as medidas de segurança necessárias e, após processo licitatório será realizado as Instalações do Sistema de Hidrante para conclusão da Licença do Corpo de Bombeiros. Nestes termos, pedimos anulação da multa.

Parecer: Indeferido solicitação.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:

1. A edificação se trata de ocupação Posto de Saúde Público, divisão "H-6", tendo área 859,29 m².

2. Alegações do interessado:

2.1. O responsável solicita o cancelamento da sanção aplicada na vistoria de fiscalização protocolo 351943-C/2023, alega que a edificação está sendo regularizada com as medidas de segurança necessárias e após o processo licitatório será realizado as instalação do sistema de hidrantes para obtenção da licença do Corpo de Bombeiros.

3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

3.1. Considerando os parâmetros do Projeto Técnico Simplificado nº 010090/3555307/2018;

3.2. Na data de 29/01/2018 foi realizada vistoria técnica sob Protocolo nº 013274-2/2018, resultando no parecer de vistoria comunicada;

3.3. A primeira fiscalização na edificação, sob protocolo 117982-C/2023 é datada de 10/05/2023 e foi constatada as seguintes infrações:

3.3.1 - Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

3.4. Ao final da fiscalização foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de advertência escrita;

3.5. O agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 31/10/2023;

3.6. Deste auto de infração, o responsável pela edificação não impetrou nenhum pedido de defesa no prazo de 30 dias, conforme artigo 50 do Decreto Estadual 63.911/2018, sendo imposta a penalidade de advertência escrita;

3.7. Ao final do prazo concedido para regularização foi realizada uma segunda fiscalização na edificação em 05/12/2023 sob protocolo 351943-C/2023 e foram constatadas as seguintes infrações:

3.7.1 - Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

3.8. Ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de multa;

3.9. O agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 31/05/2024;

3.10. Ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa (em dobro).

4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a Junta Técnica de Primeira Instância decide:

4.1. pelo INDEFERIMENTO, o interessado poderia, nos termos do Artigo 50 do Decreto Estadual nº 63.911/18 e Artigo 14 da Portaria do Corpo de Bombeiros Nº CCB-019/800/20, ter solicitado a prorrogação de prazo na fase de Advertência Escrita, sem olvidar do atendimento aos requisitos da Seção I da referida Portaria, o que não foi feito, não havendo previsão legal para prorrogação de prazo na fase de Multa;

4.2. a contestação apresentada pelo responsável não justifica uma reforma, tampouco, invalida o ato administrativo de aplicação da penalidade (multa);

4.3. computado a data da primeira vistoria de fiscalização até a vistoria de fiscalização que resultou na penalidade de Multa, passaram-se 209 dias.

5. Compete ao Responsável pela edificação ou área de risco o cumprimento das medidas de segurança contra incêndio, bem como a obtenção e manutenção da licença do CBPMESP, nos termos da legislação de Segurança Contra Incêndio do Estado de São Paulo.

6. Pelo exposto fica indeferido o pedido, pois há ainda infrações a serem corrigidas, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização (Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros) até a data de 31/05/2024 imposta pela fiscalização sob o protocolo 351943-C/2023, evitando, assim, novas penalidades.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 4006301.

Comando de Bombeiros do Interior I

16º Grupamento de Bombeiros - Piracicaba

COMUNICADO

A contar de 21/02/2024 o Major PM Maxwel Isidoro da Silva CPF: 181.772.238-79 assumiu as funções de Dirigente da UGE 180214 do 16º Grupamento de Bombeiros.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Assumiu a função de Dirigente da UGE 180168, COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE, a contar de 26 de fevereiro de 2024, o Coronel PM VALMOR SARAIVA RACORTI, CPF:156.882.098-44 , passando a responder pela UGE 180168, nos termos das Instruções nº 02/2016, do TCE.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

6º BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA

Procedimento Disciplinar - Aplicação de reprimenda - Ato do Cmt do 6º BPRV:

Não houve a apresentação de recurso dentro do quinquídio legal previsto no § 2º do Artigo 57 do ROPM, e à vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 6BPRV-061/06/21, houve a imposição da reprimenda de Permanência Disciplinar por 01 (um) dia, ao Sd PM 181083-9 Josimar Tadeu Oliveira Morais, da 2ª Cia do 6º BPRV. (Adv. Dr.ª. Kamila Fragoso da Silva - OAB/SP nº 387.326).

NOTIFICAÇÃO

1. Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar nº 6BPRV-015/06/23, delibero o seguinte:

1.1. NOTIFICAR a ilustre defensora Dr.ª. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, que a Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 27/02/2024 às 10h30min na sede da 2ª Cia do 6º BPRV, foi CANCELADA, tendo em vista a movimentação por conveniência própria do interessado para 7º BPM/M, devendo a apresentação do militar ocorrer imediatamente, conforme publicação em Bol G PM 35, de 23FEV24.

1.2. INFORMAR que o presente procedimento será encaminhado para a nova OPM do interessado.

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE TRANSPORTES E ATIVIDADES AUXILIARES

UO 18058 — UGE 182101

CÓDIGO DO SIAFEM 2023135510-6

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CBPM-005/Adm/2023

PROCESSO Nº SEI – 135.0000484/2023-01

Para fins de regularização pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº CBPM- 005-02.2/2023, Processo nº 135.0000484/2023-01 nos termos da Oferta de Compra 182101180582023OC00152, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial – Volume 01 do CADTERC, em nome da empresa RENASEB - Empresa de Segurança e Vigilância Eireli - ME – CNPJ: 21.156.308/0001-09, no valor total de R\$ 280.592,29 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e dois oitenta e vinte e nove centavos).

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

MÔNICA PULITI DIAS FERREIRA

Cel PM Dirigente da UGE 182101

UO 18058 — UGE 182101

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CBPM-007/Adm/2023

PROCESSO Nº SEI – 135.0000588/2023-15, nº 2023145739-4

Para fins de regularização pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº CBPM- 007-02.2/2023, 135.0000588/2023-15, nº 2023145739-4 nos termos da Oferta de Compra 182101180582023OC00171, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não contínuos de fechamento lateral do telhado do prédio da Caixa Beneficente da Polícia Militar, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe., em nome da empresa AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.784.050/0001-00, no valor total de R\$ 17.438,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

MÔNICA PULITI DIAS FERREIRA

Cel PM Dirigente da UGE 182101

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SAP N.º 32 DE 20-2-2024.

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução SAP n.º 161, de 12 de dezembro de 2017, retificada em 20 de janeiro de 2018, e alterada em 29 de março de 2022.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 1.247, de 27 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.308, de 04 de outubro 2017, que concede, respectivamente, a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário – DEJEP aos servidores da carreira de Agente de Segurança Penitenciária – ASP, bem como, da classe de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária – AEPV, da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP;

Resolve:

Artigo 1º – Acrescenta o § 3º-A, ao artigo 2º, da Resolução SAP n.º 161, de 12 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Artigo 2º – (...)

§ 3º-A – Nas hipóteses do § 1º e inciso II, do § 2º, de que trata este artigo, a DEJEP deverá ser cumprida em 3 (três) turnos, compreendendo os seguintes horários:

I – das 06h00 às 14h00, a ser cumprida somente no desenvolvimento de operações extraordinárias ou nos sábados e domingos, em qualquer dessas situações a critério do Diretor da Unidade, exceto nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, onde poderá ser permanente.

II – das 14h00 às 22h00; e

III – das 22h00 às 06h00.”

Artigo 2º – Altera os dispositivos adiante, da Resolução SAP n.º 161, de 12 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o § 4º, do artigo 2º;

“§ 4º – A concessão da DEJEP aplica-se aos Agentes de Segurança Penitenciária e aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária; inclusive os designados/nomeados em funções/cargos de direção, supervisão e chefia, excetuando-se os que exercem a função de Diretor de Unidade Prisional e de Diretor na área da saúde.” (NR)

II – os §§ 1º e 6º e “caput” do artigo 3º, da Resolução SAP n.º 161, de 12 de dezembro de 2017;

“Artigo 3º – Os Agentes de Segurança Penitenciária interessados em exercer as atividades apontadas no § 1º, do artigo 2º, desta resolução e os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária interessados em exercer as atividades constantes nos incisos I e II, do § 2º, do artigo 2º, desta resolução, deverão efetuar sua inscrição em “Lista da Classe de Agentes de Segurança Penitenciária” e “Lista da Classe de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária”, respectivamente, as quais serão elaboradas, separadamente, por plantões matutino (quando houver), vespertino e noturno, de forma contínua e sequencial. (NR)

§ 1º – Para realizar a inscrição para a DEJEP, os Agentes de Segurança Penitenciária e os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária deverão dirigir-se ao Dirigente de sua unidade de classificação, que será responsável pelo gerenciamento das “Listas da Classe de Agentes de Segurança Penitenciária” e “Listas da Classe de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária”, respectivamente. (NR)

.....

§ 6º – Os servidores dos plantões diurnos e noturnos poderão efetuar sua inscrição em uma das listas, observada a classe e horário a qual pertencam.” (NR)

III – o “caput do artigo 6º”;

“Artigo 6º – Para que seja providenciado o pagamento da DEJEP, o Diretor da unidade encaminhará ao Núcleo de Pessoal a relação dos servidores e a quantidade de diárias que farão jus ao seu recebimento.” (NR)

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor em 1º de março de 2024, ficando revogado o § 2º, do artigo 3º, da Resolução SAP n.º 161, de 12 de dezembro de 2017.

(Republicado por haver saído com incorreções)

RESOLUÇÃO DE 26-2-2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência, RESOLVE:

Artigo 1º – CONVOCAR, em caráter excepcional, o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízos dos vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços na Central de Atenção ao Egresso e Família (CAEF) – São Paulo, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, para realização de atendimentos e rotinas de fiscalização e acompanhamento de benefícios judiciais da execução penal.

Classificado na Penitenciária Feminina Sant’ana

- VALDEIR FERREIRA, RG 33.147.941-2, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do SQC-III-QSAP.

Parágrafo único - O servidor convocado estará subordinado hierarquicamente à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, cabendo à Diretoria Técnica II, do Centro de Atenção ao Egresso e Família da Capital e Grande São Paulo, a coordenação dos serviços a serem realizados.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRHU N.º 001 DE 26-2-2024

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração Penitenciária, em conformidade com o item 11 da Instrução UCRH n.º 02, de 14 de fevereiro de 2024, publicada em 19 de fevereiro de 2024, expede a presente Portaria objetivando detalhar os procedimentos para a aplicação da Avaliação de Desempenho Individual, instituída pelo Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 63.855, de 28 de novembro de 2018, para o ano de 2024, aos servidores integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, que será regido pelas instruções adiante transcritas:

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

1.1. Deverão ser avaliados os servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades de caráter permanente, bem como os ocupantes de cargos em comissão ou designados em função de confiança, integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1.157/2011, que contarem com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício no ciclo de desempenho, que corresponde ao período de 1º/01/2023 a 31/12/2023.

1.2. Não serão avaliados os servidores em estágio probatório e em período de readaptação.

2. DO TEMPO DE SERVIÇO

2.1. Os critérios para o cômputo do tempo de efetivo exercício estão disciplinados no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 57.884/2012.

3. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

3.1. O processo de Avaliação de Desempenho Individual para o ano de 2024 deverá ser realizado de acordo com os procedimentos e regras constantes na Lei Complementar nº 1.157/2011, no Decreto nº 57.884/2012 e na Instrução UCRH nº 02, de 14 de fevereiro de 2024, publicada em 19 de fevereiro de 2024, e obedecendo aos prazos estabelecidos no item 4, da presente Portaria.

4. DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO

4.1. - AUTOAVALIAÇÃO: processo em que o servidor avaliará o seu próprio desempenho.

Deverá ser realizada no período de 11/03/2024 a 22/03/2024.

* O servidor que estiver afastado no período destinado à autoavaliação, não poderá efetuar sua autoavaliação, neste caso será considerada apenas a avaliação da chefia imediata.

* Se o afastamento for por motivo de férias ou licença prêmio, ele poderá realizar a autoavaliação durante o período de 15 (quinze) dias que antecederam ao prazo destinado à aplicação do formulário de autoavaliação.

4.2. - AVALIAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA: processo em que a chefia imediata avaliará o servidor sob seu comando.

Deverá ser realizada no período de 25/03/2024 a 08/04/2024.

4.3. - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (PDS): processo em que a chefia imediata refletirá sobre a atuação profissional do servidor, devendo definir objetivos e metas individuais para que ele possa alcançar a melhoria no seu desempenho, traçando um plano básico de desenvolvimento.

Deverá ser elaborado no período de 25/03/2024 a 08/04/2024.

* Em caso de impossibilidade da chefia imediata em formalizar a avaliação do servidor a avaliação ficará a cargo de seu substituto ou da chefia mediate.

4.4. - CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO AO SERVIDOR: processo em que o servidor toma conhecimento da avaliação realizada pela chefia imediata.

Deverá ser cientificado pela chefia imediata até o dia 08/04/2024.

* Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação de Desempenho Individual, a chefia imediata deverá registrar o fato, com a assinatura de uma testemunha devidamente identificada, no Formulário de Avaliação.

* No caso de servidor afastado do Órgão no período destinado à ciência da avaliação deverá o servidor ser notificado da totalização dos pontos obtidos na avaliação feita pela chefia imediata, através de publicação em Diário Oficial do Estado, de Portaria do Diretor do órgão setorial ou subordinado de recursos humanos ao qual o servidor está vinculado, até a data limite de 15/04/2024.

4.5. - VALIDAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - PDS: processo em que a chefia mediate valida o Plano de Desenvolvimento do Servidor proposto pela chefia imediata.

A validação ou não da proposta deverá ocorrer até o dia 25/04/2024.

4.6. - ENTREGA DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO AO ÓRGÃO SETORIAL/SUBSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS: A chefia imediata deverá encaminhar os instrumentos de avaliação referidos nos itens 2.1 (Formulários de Avaliação) e 2.2 (Plano de Desenvolvimento do Servidor - PDS) da Instrução UCRH nº 02/2024, devidamente preenchidos, aos Órgãos Setoriais/Subsetoriais de Recursos Humanos, até o dia 08/05/2024.

4.7. - RECURSO: instrumento que poderá ser utilizado pelo servidor caso não concorde com a avaliação da chefia imediata. O servidor poderá interpor recurso no período de 09/04/2024 a 11/04/2024.

* O recurso deverá ser redigido pelo servidor, com auxílio do órgão setorial ou subordinado de recursos humanos e encaminhado para a chefia mediate do servidor.

4.8. - DECISÃO DO RECURSO: A chefia mediate terá 5 (cinco) dias úteis para analisar o pedido e manifestar-se a respeito.

A decisão deverá ocorrer no período de 12/04/2024 a 18/04/2024.

4.9. - CIÊNCIA DA DECISÃO DO RECURSO: momento em que o servidor toma conhecimento da decisão do chefe mediate.

Deverá ocorrer no período de 19/04/2024 a 23/04/2024.

* Da decisão da chefia mediate não caberá recurso.

4.10. - EXPEDIÇÃO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - RDI: O Relatório de Desempenho Individual deverá ser expedido pelos órgãos setoriais ou subordinados de recursos humanos até o dia 29/05/2024.

5. DOS FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

Os formulários de avaliação e as legislações pertinentes estão disponíveis no endereço eletrônico da Unidade Central de Recursos Humanos: https://vclipping.planejamento.sp.gov.br/vclipping/index.php/Instru%C3%A7%C3%A3o_UCRH_n%C2%BA_02_de_14_de_fevereiro_de_2024, na página inicial, consulte “Legislação” \> \> “destaques” \> \> “instruções”.

6. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO

Concluído o processo de Avaliação de Desempenho Individual do ano de 2024, os órgãos subordinados de recursos humanos das Coordenadorias de Unidades Prisionais, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário deverão elaborar Relatório dos servidores classificados nas respectivas unidades contendo: NOME, RG, CARGO EFETIVO/FUNÇÃO-ATIVIDADE e PERCENTUAL OBTIDO NA AVALIAÇÃO, encaminhando-o até 14/06/2024, a este Departamento de Recursos Humanos.

COMUNICADOS DRHU DE 23-2-2024

nº 027

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 1025378-53.2022.8.26.0071 (SEI nº 006.00194308/2023-42 – Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru), TORNA PÚBLICO a INCLUSÃO no Concurso de Promoção por Merecimento, referente ao exercício de 2021, do servidor JULIO MORATO PINTO DE ALMEIDA NETO, RG 22.417.051-X, na classificação nº 446, da lista classificatória de Agentes de Segurança Penitenciária de Classe IV, publicada por meio do Edital CP nº 02, em 11/10/2022, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

nº 028

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 1025378-53.2022.8.26.0071 (SEI nº 006.00194308/2023-42 – Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru), TORNA PÚBLICO a EXCLUSÃO no Concurso de Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2022, do servidor JULIO MORATO PINTO DE ALMEIDA NETO, RG 22.417.051-X, da classificação nº 793, da lista classificatória de Agentes de Segurança Penitenciária de Classe IV, publicada por meio do Edital CP nº 02, em 26/06/2023, republicada por meio do Edital CP nº 05, em 21/07/2023, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

nº 029

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1001378-63.2023.8.26.0326 (SEI nº 006.00096754/2023-92 – Penitenciária de Lucélia), TORNA PÚBLICA a ALTERAÇÃO no Concurso de Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2022, do servidor LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, RG 27.583.744-0, da posição nº 1.515 para a posição nº. 874, da lista classificatória de Agentes de Segurança Penitenciária de Classe VI, publicada por meio do Edital CP nº 02, em 26/06/2023, republicada por meio do Edital CP nº 05, em 21/07/2023, bem como, por meio do Edital CP nº 06, publicado em 24/07/2023.

COMUNICADO DRHU nº 030 DE 23-2-2024

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em decorrência do cumprimento das decisões judiciais abaixo especificadas, TORNA PÚBLICO a INCLUSÃO no Concurso de Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2022, nas listas classificatórias de Agentes de Segurança Penitenciária abaixo especificadas, publicadas por meio do Edital CP nº 02, em 26/06/2023, republicada por meio do Edital CP nº 05,